

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás 83/2017

Of. SMAF no. 083/2017

A Sua Excelência, o Senhor MARTINHO MENDES DA SILVA Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Autorização para realizar processo licitatório.

Exmo Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório para contratação de serviços para (FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE ATENDERÁ À SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

Atenciosamente,

prefeito Municipal de

Leonardo Macedo de Carvalho Secretário Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 4.657/2017



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 15437/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – (Secretaria de Obras, serviços urbanos e transportes), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
UND	500	REFEIÇÕES (SELF-SERVICE)	16,00	8.000,00
UND	1000	MARMITEX	13,99	13.990,00
	/2		A Company of the Comp	Toll !

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$ 21.990,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderá a Secretaria de Obras, serviços urbanos e transportes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão autorizados **conforme autorização da Secretaria de Obras**, com prazo de entrega, se for o caso.

4.2. AVALIAÇÃO DO CUSTO

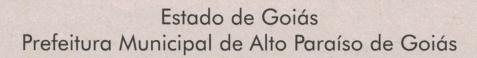
O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

Página 1 de 3

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01° - Centro - CEP 73.770-000 Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - CNPJ: 01.740.455/0001-06



- **5.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.1.1. Fornecer provisoriamente o local e data;
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Página 2 de 3

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 - Centro - CEP 73.770-000 Fone/Fax: (62) 3446-1249 - site: altoparaiso.go.gov.br - GNPJ: 01.740.455/0001-06



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **8.1**. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,
- **8.3.** não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 21 de junho de 2017.

Lecides Alves Ferreira
Secretário de Obras, serviços urbanos e transportes

Aprovo, em 21 de junho de 2017.

Adm. Martinho Mendes da Silva

Prefeito Municipal

Página 3 de 3